

Lei n.º 1.034/79

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - A letra "a" do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.023, de 04/12/78, passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 1.º "a" Contrair e garantir até o limite de 11.500 U.P.C. e equivalente nesta data a R\$ 4.030,865,00 (quatro milhões e trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), junto ao Banco Nacional de Habitação (BNH) e Caixa Econômica Estadual de São Paulo S/A., esta na qualidade de agente financeiro daquele, empréstimos corrigíveis monetariamente, a serem amortizados em prazo não superior a 18 anos, acrescidos de juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes, empréstimos destinados à execução de obras de infraestrutura e equipamentos comunitários, beneficiando empreendimentos habitacionais que serão implantados no município dentro do PLANHAP - Plano Nacional de Habitação Popular.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó 24 de abril de 1979